

**LEI Nº 759, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973****SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, no orçamento vigente, a importância de Cr\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil cruzeiros), destinada ao reforço das seguintes dotações:

<b>DISCRIMINAÇÃO DA DOTAÇÃO</b>	<b>A SUPLEMENTAR (CR\$)</b>
<b>01 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
a) 3.1.1.1.02.02.00	1.550,00
<b>02 – SECRETARIA</b>	
a) 3.1.1.1.02-01.00	2.920,00
<b>03 – SERVIÇO DE FAZENDA</b>	
a) 3.2.3.3.80-01.00	9.000,00
b) 3.2.4.0.13	5.000,00
c) 3.2.3.4.80	5.200,00
<b>04 – SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	
a) 3.1.1.1.34-01.00	8.600,00
<b>05 – SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	
a) 3.1.1.1.42-01.00	17.000,00
b) 3.1.2.0.42-03	2.830,00
<b>06 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
a) 3.1.1.1.61-01.00	16.000,00
b) 3.2.7.5.69-03.00	7.500,00
<b>07 –SERVIÇOS URBANOS</b>	
07.01 – Setor de Água e Esgotos	
a) 3.1.1.1.91-01.00	2.400,00
07.02 – Setor de Iluminação Pública	
a) 3.1.3.0.93-09	1.000,00
07.03 – Setor de Praças, Parques e Jardins	
a) 3.1.1.1.95-01.00	1.800,00
b) 4.1.1.2.95	1.200,00
<b>SOMA</b>	<b>82.000,00</b>

**Artigo 2º** Para cumprimento do disposto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes das seguintes origens:

A) Anulações parciais ou totais das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento do exercício em curso:

01) 3.1.3.0.00-01	70,00
02) 3.1.3.0.00-03	100,00
03) 3.1.3.0.02-02	1.290,00
04) 3.1.3.0.02-03	170,00
05) 4.1.4.0.02-01	283,50
06) 3.1.2.0.10-01	8,75
07) 3.1.3.0.10-09	201,00
08) 3.1.4.0.10-09	300,00
09) 3.2.1.5.05-01	1.000,00
10) 3.2.1.5.05-02	500,00
11) 3.2.3.2.82-03.00	496,00
12) 3.1.2.0.34-03	500,00

13) 3.1.3.0.34-09	157,70
14) 3.1.4.0.34-09	870,00
15) 3.1.5.0.34-01	120,00
16) 4.1.4.0.34-04	880,00
17) 3.1.2.0.42-09	21,24
18) 3.1.3.0.42-09	49,20
19) 3.1.5.0.42-01	69,50
20) 4.1.1.2.42	500,00
21) 4.1.1.3.42	130,00
22) 3.1.2.0.61-01	500,00
23) 3.1.2.0.61-05	31,45
24) 3.1.2.0.61-06	859,00
25) 3.1.2.0.61-07	266,17
26) 3.1.4.0.61-03	200,00
27) 3.1.4.0.61-09	944,30
28) 3.1.5.0.61-01	115,40
29) 4.1.1.2.61-b)	5.601,00
30) 4.1.4.0.61-01	179,25
31) 3.1.4.0.70-09	1.180,30
32) 3.1.5.0.70-01	7,50
33) 3.1.2.0.92-09	1.518,64
34) 3.1.1.1.93-01.00	600,00
35) 3.1.2.0.93-09	738,80
36) 3.1.2.0.94-09	292,00
37) 3.1.3.0.94-09	90,00
38) 4.1.1.2.94	100,00
39) 3.1.2.0.97-09	696,00
40) 3.2.5.0.81-01	3.000,00
41) 3.1.1.1.16-01.00	835,60
42) 3.1.1.1.70-01.00	1.685,52
43) 3.2.1.5.79-01-01	3.000,00
44) 3.1.1.1.97-01.00	510,08
SUB-TOTAL	30.667,90

B) Anulação parcial do crédito especial aberto pela Lei nº 738/73, de 22 de maio de 1973.....Cr\$ 69,04

C) Excesso de arrecadação devidamente calculado, referente ao exercício em curso.....Cr\$ 51.263,00

SOMA.....82.000,00

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), em 17 de dezembro de 1973.

**JOSÉ DE LIMA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria em 17 de dezembro de 1973.

**IVO CÔGO**  
**Secretário**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.